

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Procedimento para Dispensa de Licitação

No uso de minhas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 002/CISAMREC/2019, e conforme solicitação do setor de compras, termo de referência, minuta do contrato e documentos em anexo, determino a instauração do devido processo administrativo autuando-o sob número 001/ADM/CISAMREC/2022, nos termos do Inciso II c/c §1º, do Art. 24 c/c §8º, Art. 23, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software e aplicativos, de sistemas informatizados, para registro e controle da movimentação contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, e-social, patrimônio e transparência, para utilização exclusiva a esta instituição.

Remeto os autos ao parecer jurídico, nos termos do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Criciúma (SC), 11 de janeiro de 2022.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC